

LEI Nº 621 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 491.008,29 (quatrocentos e noventa e um mil, oito reais e vinte nove centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto no Art. 1º desta Lei, correrão à conta de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa autorizada pela Lei nº 590 de 23/12/1998, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 27 de outubro de 1999.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

**Carlos Alberto Vieira Mendes
Sebastião Célio Ferreira
Umberto de Almeida Soares
José Augusto Gonçalves
Sebastião Célio Ferreira – Interino
Roberto de Souza Lopes
Waldecy Augusto de Almeida
Alessandro Guerra Ferreira**

ANEXO A LEI Nº 621 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete do Prefeito			
2001.03070212.004	3131-00	2.600,00	-
2001.03090211.002	4210-01	7.000,00	-
2001.15824922.007	3113-00	-	3.600,00
Secretaria de Administração			
2002.03070212.009	3132-00	6.000,00	-
2002.03070212.006	3111-00	-	4.200,00
2002.03070212.006	3131-00	-	3.300,00
2002.03070212.006	3132-00	-	1.400,00
2002.15824922.007	3113-00	-	6.800,00
Secretaria de Fazenda			
2003.03080312.014	3111-00	-	16.200,00
2003.03080312.014	3132-00	-	6.000,00
2003.15824922.007	3113-00	-	1.600,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
2004.08421882.017	3131-00	8.000,00	-
2004.08462242.021	3120-00	5.000,00	-
2004.08462242.021	3233-00	4.400,00	-
2004.08462281.047	4110-00	10.000,00	-
2004.08482472.024	3233-00	5.000,00	-
2004.08482472.026	3233-00	3.000,00	-
2004.08421882.017	3120-00	-	6.600,00
2004.08421882.017	3132-00	-	1.400,00
2004.08421882.029	3111-05	-	105.400,00
2004.15824922.007	3113-00	-	5.500,00
2004.15824922.007	3113-05	-	40.000,00
Secretaria de Agricultura e Desenv. Econômico Social			
2005.04130212.030	3111-00	-	6.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria de Saúde			
2006.13754281.008	4110-01	5.000,00	-
2006.13754281.070	3132-06	20.580,00	-
2006.13754281.070	4110-06	190.627,29	-
2006.13754281.070	4120-06	215.801,00	-
2006.13754282.034	3214-00	3.000,00	-
2006.13754282.035	3211-00	-	125.000,00
2006.15824922.007	3113-00	-	13.800,00
Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.16070212.037	4120-00	5.000,00	-
2007.15824922.007	3113-00	-	5.600,00
2007.16070212.037	3111-00	-	53.800,00
2007.16070212.038	3120-00	-	50.708,29
2007.16070212.038	3120-01	-	12.000,00
2007.16070212.038	3132-00	-	10.000,00
Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE			
2008.13760212.041	3111-00	-	10.200,00
2008.15824922.007	3113-00	-	1.100,00
TOTAL		491.008,29	491.008,29

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 27 de outubro de 1999.

Sebastião Célio Ferreira